

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para, em caráter de disponibilidade, atender a chamados de urgência da CONTRATANTE, para casos identificados pela equipe de plantão, para realização de procedimentos in loco, de baixa e média complexidade, na especialidade de UROLOGIA.
- 1.2 Os chamados poderão acontecer durante as 24 horas do dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, e o atendimento, in loco, deverá ser iniciado em até 3(três) horas a contar do contato telefônico finalizado.
- 1.3 A operacionalização dos atendimentos será, preferencialmente, no Hospital de Retaguarda do Melhado, podendo, em alguns casos, ocorrer nas UPAs.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 As Unidades de Pronto Atendimento SUS (UPAs), de Araraquara, que atendem Urgência e Emergência no município, são, atualmente, gestadas pela Fungota, e são estruturas de alto dinamismo operacional, elevado ritmo, e que desenvolvem atividades com características polimorfa e que envolvem uma gama muito diversificada de aspectos relacionados às patologias dos pacientes. Considerando a realidade dos hospitais de referência primária para atendimento das demandas da cidade e região (Santa Casa de Araraquara e HEAB-Hospital Estadual de Américo Brasiliense), que estão operando com sua capacidade máxima de pacientes, fazendo com que casos de urgência relativa permaneçam por dias nas unidades de pronto atendimento, aguardando vaga, o município ampliou sua oferta de serviços, inaugurando um Hospital de Retaguarda, para recepcionar tais pacientes, dando, assim, vazão à demanda das UPAs. Tais pacientes, por vezes, apresentam determinadas patologias, que requerem procedimentos simples, que podem ser realizados na citada unidade, sem a necessidade de referenciá-lo para internação em Hospital da rede. No entanto, por vezes, faz-se necessário, além da equipe clínica de plantão, a presença do profissional médico especialista para o adequado tratamento. Como as situações que requerem a especialidade referida são esporádicas, não há que se falar em contratar

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As unidades onde os serviços deverão ser prestados estão localizadas na cidade de Araraquara, nos seguintes endereços:

- HOSPITAL DE RETAGUARDA DO MELHADO-Rua Heitor Bin, s/nº
- UPA CENTRAL - Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, s/nº - Vila Velosa
- UPA VILA XAVIER-Rua José do Patrocínio, 660
- UPA VALE VERDE - R. Henrique João Baptista Crisci, s/nº, Valle Verde

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços/procedimentos a serem prestados/executados nas unidades constantes no item 3.1 são os de especialidade médica na área de UROLOGIA, de baixa e média complexidade, sem necessidade de internação ou centro cirúrgico, em especial os listados abaixo:

- Avaliação realizada a beira-leito, na Unidade;
- Sondagem vesical em casos complexos: trauma de uretra (uretrorragia e/ou falso trajeto uretral), obstrução infra-vesical ou insucesso na sondagem pela equipe de atendimento inicial
- Dilatação uretral em casos de estenose de uretra
- Cistostomia por punção em casos de bexigoma e insucesso na sondagem vesical via uretral
- Sondagem vesical de demora com evacuação de coágulos intravesicais
- Avaliação de hematórias macroscópicas, com sondagem vesical de demora com sonda de 3 vias para irrigação, se necessário
- Sondagem de uretras femininas, com alterações anatômicas que dificultem a identificação do meato uretral
- Drenagem de abscessos escrotais
- Meatoplastia / meatotomia
- Retirada de cálculo impactado em meato uretral
- Drenagem de priapismo
- Redução de parafimose
- Postotomia
- Diagnóstico de litíase renoureteral, com classificação de casos em necessidade de resolução com urgência/emergência, ou encaminhamento ao nosso serviço ambulatorial para seguimento e tratamento eletivo posteriormente.
- Auxílio aos plantonistas horizontais, na UPAS, na identificação de casos urológicos e triagem dos mesmos para o serviço que seja necessário (resolução na unidade Melhado ou encaminhamento à Santa Casa).
- Outros que se enquadrem como baixa ou média complexidade urológica.

- 4.2 Na execução dos serviços, o profissional médico da empresa contratada deverá observar os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS), Código de Ética Médica, Código de Defesa do Consumidor, bem como as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde e às boas práticas de conduta técnico-profissional e normas e protocolos internos da Instituição, dentre eles os da CCIH, assistenciais e administrativos, os quais lhes serão passados no ato da Contratação.
- 4.3 Demais orientações a respeito da execução dos serviços estão descritas nos itens 6 e 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE, respectivamente.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Para participação na licitação, na fase de habilitação, deverá ser apresentado:
- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.
- 5.2 Como condição para assinatura do contrato e, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente da empresa, através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, demonstrando, através dos documentos abaixo, que os mesmos estão aptos ao exercício da medicina, na área de UROLOGIA.
- a.1) diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CREMESP)

- a.2) certificado de residência médica em Urologia, expedido pelo MEC ou apresentação de título de especialista em urologia/cirurgia urológica.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Acionar a CONTRATADA, através do meio pactuado entre as partes, toda vez que houver a necessidade dos serviços, os quais deverão estar disponíveis nos termos descritos no objeto.
- 6.2 Fornecer à CONTRATADA, na pessoa do médico especialista, através da equipe de plantão, informações sobre o estado do paciente e repassando resultado de exames, quando for o caso, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 6.3 Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;
- 6.4 Disponibilizar espaço físico com instalações apropriadas para a execução dos serviços, bem como fornecer materiais, insumos e EPIs necessários ao atendimento;
- 6.5 Designar um funcionário responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato e atestar a execução do objeto do contrato, por meio do mesmo.
- 6.6 Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando formalmente à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, informando à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados
- 6.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos;

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

- 7.2 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 7.3 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico, em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.
- 7.4 Manter no quadro destinado a prestar serviços objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital e devidamente cadastrados no CNES, atualizando as informações sempre que houver necessidade de alteração no quadro profissional, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital e que, comprovadamente, não satisfaçam as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE;
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais que prestarão os serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 7.6 Os profissionais da CONTRATADA deverão preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, registrando em Prontuário Único as informações do quadro clínico, bem como a evolução, intervenções e resultado de exames, apresentando-os de forma legível e completa;
 - 7.6.1 Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no SAME;
 - 7.6.2 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;
- 7.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

- 7.8 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 7.9 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 7.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- 7.11 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 7.12 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- 7.13 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- 7.14 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
- 7.15 Exibir, mensalmente para a CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;
- 7.16 Expedir, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, juntamente com os documentos fiscais exigidos no contrato;
- 7.17 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;
- 7.18 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;
- 7.19 Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

- 7.20 Atender de imediato ao chamado realizado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços contratados e realizar a avaliação do paciente in loco no prazo máximo de 3 (três) horas após o contato telefônico

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento do profissional responsável designado para essa finalidade.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 Prazo de vigência contratual terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1 O termo de referência foi elaborado pelos seguintes colaboradores da Fundação; Emanuelle Laurentti - Diretora Técnica, Grazielle Farias de Almeida- Assessora Hospitalar e Élide Maria Inforsato, Assessora Administrativa, sendo este aprovado em seu conteúdo - Termo de Referência, pela Diretora Executiva.

Araraquara, 24 de Maio de 2023.

Lucia Regina Ortiz Lima

Diretora Executiva

Fungota - Araraquara